



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OF. 932

Dados do Setor Requisitante			
Órgão:	Secretaria Municipal de SAÚDE		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Departamento de Saúde		
Tipo de necessidade:	(X) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Brenda Letícia Moura Cruz		
E-mail:	saudebuel12@yahoo.com.br	Telefone:	38-998918725
Dados da Demanda			
1. Objeto da Contratação/aquisição:			
O presente documento manifesta a necessidade de futura aquisição de um veículo zero Km de 10 lugares com acessibilidade, para atender a demanda da saúde do município de Buenópolis-MG.			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			
A Secretaria Municipal de Saúde através da assinatura da Resolução SES/MG nº 10.514 de 02 de outubro de 2025 que refere-se a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículo cujo objetivo é qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do SUS em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, dentro do município ou através do tratamento fora do domicílio (TFD). Diante desta resolução que disponibilizou recursos para a aquisição de um veículo de no mínimo 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do mesmo. Por fim, tem-se que os bens ora citados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

(☒) Alto () Médio () Baixo

4. Regime regente da contratação:

() Lei nº 8.666/1993 () Lei nº 10.520/2002 (☒) Lei nº 14.133/2021.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

A quantidade a ser contratada foi realizada de acordo com o quantitativo de veículo disponibilizado pela Resolução SES/MG:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
001	UND	01	Veículo 0 km. Capacidade Total: mínimo de 10 pessoas, com acessibilidade para 01 cadeirante; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. COMPLEMENTAÇÃO: 0km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

6. Indicação de Dotação Orçamentária:

A contratação/aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

10.301.0010.1076-44905200 na seguinte ficha 596.

7. Fonte de Recurso:

() Federal (☒) Estadual () Municipal.

8. Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento:

A previsão de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº. 14.133/21, será no mês de dezembro de 2025, assim como a constituição do respectivo processo administrativo.

09. Local da entrega do objeto a ser licitado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua João Romero Filho, 251- Centro. Buenópolis-MG. CEP.: 39.230.000.

10. Outras informações:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Encaminho o presente documento de formalização de demanda, remetendo-a ao setor responsável para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação da solução pretendida.

Buenópolis/MG, 22 de dezembro de 2025.

Brenda Letícia Moura Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Buenópolis-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OF. 932

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de um veículo zero Km de no mínimo 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante, para atender a demanda da saúde do município de Buenópolis-MG, obtida através da adesão da ata de registro de preço através do CODANORTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Secretaria Municipal de Saúde através da assinatura da Resolução SES/MG nº 10.514 de 02 de outubro de 2025 que refere-se a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículo cujo objetivo é qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do SUS em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, dentro do município ou através do tratamento fora do domicílio (TFD).

Diante desta resolução que disponibilizou recursos para a aquisição de um veículo de no mínimo 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

Dotação orçamentária:
10.301.0010.1076→44905200 na seguinte ficha 596.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica e de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinados no edital.

A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto deste contrato, sem ônus ao contratante, bem como, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **60 (sessenta) dias**, contar do recebimento da Nota de Empenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Não será exigida garantia contratual, uma vez que não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que poderiam ser resolvidas através da utilização da garantia contratual. Além disso, trata-se de uma aquisição com pronta entrega. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a definição dos parâmetros de preço e análise da viabilidade econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado em observância às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina a pesquisa de preços para contratações públicas.

O levantamento teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado para a aquisição de um veículo de zero km de 10 lugares com acessibilidade para cadeirante, assegurando que os preços estimados reflitam as condições reais de mercado e garantam a vantajosidade da contratação para a Administração.

As cotações foram obtidas por meio de:

- a) Utilização do sistema de cotação de preços Portal de Compras Públicas, ferramenta contratada pelo Município

Rua João Romero Filho, 251, Centro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

para a coleta e registro formal de orçamentos junto a fornecedores devidamente cadastrados e ativos no mercado.

b) Tabela RENEM 2024, referência citada na Resolução 10.514 de 02 de outubro de 2025.

Ao investigar as possíveis soluções, além de realizado cotação por meio da plataforma "Portal de Compras Públicas", a equipe identificou a existência de uma Ata de Registro de Preços, vigente, que atende plenamente às necessidades deste da secretaria. Esta ata está relacionada ao Pregão Eletrônico 12/2024, conduzido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, e se encontra disponível para adesão.

A partir da análise comparativa, verifica-se que o valor constante da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 apresenta-se inferior à média de mercado, representando uma economia estimada de R\$ 34.594,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), o que demonstra a vantajosidade e economicidade da adesão à referida ata para o Município de Buenópolis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

O cálculo da estimativa foi realizado a partir da assinatura da Resolução SES/MG nº 10.514 de 02 de outubro de 2025, para atendimento ao objeto mencionado neste documento.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
015	UND	01	Veículo 0 km. Capacidade Total: mínimo de 10 pessoas, com acessibilidade para 01 cadeirante; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2.

Rua João Romero Filho, 251, Centro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

			COMPLEMENTAÇÃO: 0km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O cálculo do valor foi realizado a partir da demanda previamente levantada pela secretaria, para atendimento ao objeto mencionado neste documento, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 311.072,52 (Trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O processo de aquisição de um veículo zero Km de 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante para atender o setor de saúde do município de Buenópolis/MG, que será realizado com base na adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, firmada entre o **CODANORTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS)** e a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, cujo objetivo é garantir condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com a obtenção do bem por meio de licitação própria ou por outros procedimentos de compras diretas.

Durante a análise preliminar, foi identificado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, já estabelecidos e homologados, apresentam descontos substancialmente mais elevados do que os descontos obtidos por meio dos orçamentos coletados de fornecedores diversos. Essa vantagem econômica reflete uma economia significativa para a Administração Pública, possibilitando a aquisição do veículo com condições mais favoráveis e reduzindo custos operacionais. Foi identificado ainda a previsão de possibilidade de adesão junto ao edital, conforme estabelecido no **item 2 - DA VALIDADE E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS MUNICÍPIOS**.

Dessa forma, a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa e eficiente para a contratação, atendendo ao princípio da economicidade e à necessidade de aquisição do bem de forma célere e com preços mais competitivos. Além disso, a utilização dessa ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

minimiza a necessidade de novos processos licitatórios, simplificando a tramitação e promovendo maior agilidade nas contratações, o que se alinha aos princípios da eficiência e da celeridade administrativa.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços é recomendada como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades de aquisição de um veículo zero km de 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante, garantindo que o poder público obtenha a melhor condição de preço e qualidade.

Etapas da Solução:

Identificação da Necessidade:

Levantamento detalhado da necessidade de um veículo zero km de 10 lugares com acessibilidade para um cadeirante para os setores de saúde do município.

Elaboração do Termo de Referência:

Criação de um termo de referência que especifique as quantidades, as especificações técnicas do veículo, as condições de entrega e os critérios de avaliação das propostas.

Adesão à Ata de Registro de Preços:

Análise e seleção da Ata de Registro de Preços que ofereça melhores condições técnicas e econômicas.

Justificativa da Adesão:

Ao justificar a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, a administração pública demonstra seu compromisso com a transparência, a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Formalização de Ofício de Solicitação de Concordância do Órgão Gerenciador e Fornecedor:

Essa formalização é uma prática essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a transparência no uso dos recursos públicos, beneficiando todas as partes envolvidas no processo.

Resposta do Órgão Gerenciador e Fornecedor:

A resposta ao ofício é essencial para garantir um processo transparente, legal e eficiente na adesão à Ata de Registro de Preços, beneficiando todas as partes envolvidas.

Formalização do Contrato:

Celebração do contrato com a empresa selecionada, assegurando que todas as cláusulas contratuais estejam de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e que os preços praticados estejam dentro dos limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preços.

Monitoramento e Fiscalização:

Acompanhamento contínuo da execução do contrato, garantindo que o objeto seja entregue conforme especificado e dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização é essencial para assegurar a qualidade do bem e a conformidade com as condições contratuais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da contratação é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item ou unidades autônomas.

Nesse sentido o item foi organizado de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances para o item específico.

Tratando de aquisição total, não há parcelamento da entrega.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto desta aquisição tem como objetivo:

- 10.1. qualificar e ampliar o serviço de transporte eletivo em Saúde;
- 10.2. promover o acesso ao transporte sanitário de forma segura e equânime aos usuários do SUS;
- 10.3. otimizar o tempo e recursos, permitindo o deslocamento de um número maior de usuários ao mesmo tempo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto, declara-se ser viável a alienação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENÓPOLIS-MG.

do ato e as providências cabíveis. Frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Buenópolis/MG, 22 de dezembro de 2025.

Brenda Letícia Moura Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Buenópolis/MG.